



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOLÂNEA

# DIÁRIO OFICIAL

SOLÂNEA/PB

08 DE AGOSTO 2017

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 016/2017**

**08 de agosto de 2017**

**CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA  
RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO  
DE DADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA  
– ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Solânea a fim de manter atualizado o banco de dados do Departamento de Recursos Humanos e ainda possibilitar o correto lançamento de informações sobre o sistema da Folha de Pagamentos, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, quando necessário, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam Convocados para Recadastramento os Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativos, cargos em comissão e contratados da Prefeitura Municipal de Solânea

**Art. 2º** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Solânea possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo coordenado pela Secretaria de Gestão Pública através da Diretoria Executiva de Gestão Pessoal e Recursos Humanos.



**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á entre 20 de agosto a 20 de setembro de 2017.

**Art. 4º** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Solânea será feito mediante a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- I** – Cédula de Identidade (RG);
- II** – Título de Eleitor com Comprovante de Biometria;
- III** – Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2016;
- IV** – Certificado(s) de Escolaridade;
- V** – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- VI** – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- VII** – Comprovante de residência atualizado;
- VIII** – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- IX** – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- X** – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- XI** – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
- XII** – PIS/PASEP;
- XIII** – Declaração de Acúmulo de Cargos;
- XIV** – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;

**Art. 5º** O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Único.** O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Solânea, 08 de Agosto de 2017.

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito Municipal